



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498

CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 56, DE 16 DE MARÇO DE 2016.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO PLANO DE CARREIRAS DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 03/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Astolfo Dutra por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Ficam acrescentadas 05 (cinco) vagas no cargo efetivo na Área de Educação de **Monitor de Creche**, passando ao total de 18 (dezoito) vagas, no Anexo I da referida Lei Complementar nº 03/99.

Art. 2.º - Ficam acrescentadas 03 (três) vagas no cargo efetivo na Área de Saúde de **Fisioterapeuta (20 horas)**, passando ao total de 04 (quatro) vagas, no Anexo I da referida Lei Complementar nº 03/99.

Art. 3.º - Ficam acrescentadas 03 (três) vagas no cargo efetivo na Área de Saúde de **Psicólogo (20 horas)**, passando ao total de 05 (cinco) vagas, no Anexo I da referida Lei Complementar nº 03/99.

Art. 4.º - Fica acrescentada 01 (uma) vaga no cargo efetivo na Área de Saúde de **Médico Especialista (Ginecologista/Obstetra) 12 horas**, passando ao total de 02 (duas) vagas, no Anexo I da referida Lei Complementar nº 03/99.

Art. 5.º - Fica criado o cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, de **Coordenador da Atenção Psicossocial**, com 01 (uma) vaga, no Anexo II - Quadro de Cargos em Comissão - C.C. da Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**".

Art. 6.º - Fica criado o cargo efetivo na Área de Educação de **Monitor Escolar (Mediador Especial)**, com 10 (dez) vagas, carga horária de 25 horas semanais, com vencimentos de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais mensais), escolaridade mínima Ensino



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - (32) 3451-1385/1498
CNPJ 17.702.507/0001-90 - CEP 36780-000 - MG

médio completo acrescido de cursos relacionados à área de Apoio às Crianças Especiais, no Anexo I da Lei Complementar nº 03, de 26 de fevereiro de 1999, que "**Institui o Plano de Carreiras do Servidor Público do Município de Astolfo Dutra.**".

Art. 7.º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de março de 2016.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito de Astolfo Dutra